

selheiro Relator, MANIFESTOU-SE NO MÉRITO pelo NÃO ACOLHIMENTO DA REVISÃO DO ARQUIVAMENTO DA NOTÍCIA DE FATO, sendo devido o seu arquivamento, nos termos do art. 8º, inciso VII, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, visto que não há elementos pertinentes nos autos que demonstrem que a demanda requer intervenção da Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa.

1.1.8. Processo n.º 000708-151/2021

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Secretaria de Estado de Cultura (SECULT)

Origem: 2ª PJ de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa de Belém.

Assunto: Apurar supostas irregularidades referentes ao processo de seleção dos artistas que receberam o recurso emergencial da Lei Aldir Blanc, repassado pelo governo federal por meio da SECULT

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela RATIFICAÇÃO do DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ao Ministério Público Federal, devendo os autos ser remetidos com a devida urgência, para que sejam adotadas as providências cabíveis por força do art. 8º, inciso IX do Regimento Interno do CSMP e art. 3º, da Resolução n.º 005/2014 – MP/CSMP.

1.1.9. Processo n.º 000618-055/2019

Requerente(s): Prefeitura de Goianésia do Pará

Requerido(s): Antônio Pego e Flavio Barbosa dos Santos

Origem: PJ de Goianésia do Pará

Assunto: Apurar suposto ato de improbidade administrativa, ante a ausência de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Município

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela NÃO HOMOLOGAÇÃO da Promoção de Arquivamento do feito, nos termos do art. 57, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual n.º 057/2006 e art. 27, §3º, II da Resolução nº. 007/2019-CPJ2, devendo os autos serem encaminhados à PGJ para designação de outro membro do Ministério Público para tomar as providências cabíveis.

1.1.10. Processo n.º 005580-032/2017

Requerente(s): Leane Batista da Silva e outros

Requerido(s): Unidade de Pronto Atendimento de Paragominas (UPA)

Origem: 1º PJ de Paragominas

Assunto: Apurar possível ato de improbidade administrativa no que tange ao não pagamento do adicional de insalubridade aos servidores lotados na UPA de Paragominas/PA

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos moldes do art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE n.º 057/2006.

1.1.11. Processo n.º 001214-082/2019

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Luciana Cipriano Moreira

Origem: PJ de IPIXUNA do Pará

Assunto: Apurar suposto desvio e/ou aplicação irregular de verbas derivadas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação pela então Secretária de Educação de IPIXUNA do Pará, Luciana Cipriano Moreira, no exercício financeiro de 2011

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela RATIFICAÇÃO do DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO ao Ministério Público Federal, devendo os autos ser remetidos com a devida urgência, para que sejam adotadas as providências cabíveis por força do art. 8º, inciso IX do Regimento Interno do CSMP e art. 3º, da Resolução n.º 005/2014 – MP/CSMP.

1.1.12. Processo n.º 004421-070/2019

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Prefeitura Municipal de Redenção

Origem: 2º PJ de Redenção

Assunto: Apurar suposta prática de improbidade administrativa perpetrada, em tese, pelo ex-prefeito do Município de Redenção, Sr. Carlo Iavé Furtado de Araújo, consistente no uso indevido de sua caricatura no evento "II Feira Junina Educacional e Cultura de Redenção"

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos moldes do art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE n.º 057/2006.

1.1.13. Processo n.º 000250-045/2021

Requerente(s): Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA)

Requerido(s): Pinto Faia e Outros

Origem: PJ de Curralinho

Assunto: Investigar possível invasão de terras e construção de casas em terreno urbano irregular

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela NÃO HOMOLOGAÇÃO da Promoção de Arquivamento do feito, nos termos do art. 57, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual n.º 057/2006 e art. 27, §3º, II da Resolução nº. 007/2019-CPJ2, devendo os autos serem encaminhados à PGJ para designação de outro membro do Ministério Público para tomar as providências cabíveis.

1.1.14. Processo n.º 000167-151/2018

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Polícia Civil do Estado do Pará (PC/PA)

Origem: 3º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa

Assunto: Apurar suposta conduta de delegada da Delegacia de Crimes contra a Ordem Tributária que não concluiu inquérito instaurado há 10 anos

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos moldes do art. 8º, inciso VII do

Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE n.º 057/2006.

1.1.15. Processo n.º 000139-151/2018

Requerente(s): Auditoria Geral do Estado do Pará - AGE/PA

Requerido(s): Hospital Ophir Loyola - HOL

Origem: 4º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa

Assunto: Analisar o contrato n.º 001/2005 (pregão n.º 44/20014) firmado com a Empresa A. Ferreira Filho, bem como os processos de despesas realizados por meio de inexigibilidade de licitação durante o exercício de 2009

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos moldes do art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE n.º 057/2006.

1.1.16. Processo n.º 000510-043/2020

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): João Carpo Júnior Sarubi Andrade e outros

Origem: PJ de Terra Santa

Assunto: Apurar suposto indício de desvio de finalidade nos pagamentos realizados pela Prefeitura Municipal de Terra Santa /PA, haja vista que os repasses teriam sido feitos com recurso da compensação financeira pela exploração de recursos minerais (CFEM)

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela NÃO HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, convertendo-se o seu julgamento em diligências, nos termos do art. 27, § 3º, inciso I da Resolução n.º 007/2019-CPJ, devolvendo-se os presentes autos à Promotoria de Justiça de origem para o cumprimento das diligências descritas no voto do Relator.

1.1.17. Processo n.º 000371-096/2020

Requerente(s): Sindicato dos Trabalhadores de Trânsito do Estado do Pará (SINDTRAN/PA)

Requerido(s): Departamento de Trânsito do Estado do Pará (DETRAN)

Origem: 1ª PJ de Xingurara

Assunto: Apurar supostos atos de improbidade administrativa na lotação e utilização de servidor militar do corpo de bombeiros do Estado do Pará no DETRAN, para execução de atividade administrativa da qual não possuía atribuição legal

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos moldes do art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE n.º 057/2006.

1.1.18. Processo n.º 000099-148/2021

Requerente(s): Banco do Estado Do Para S.A. (BANPARÁ)

Requerido(s): MUNICÍPIO DE BAIÃO

Origem: Promotoria de Justiça de Baião

Assunto: Recurso em Notícia de Fato. Recorrente (BANPARÁ) alega ausência de repasse de recursos referentes aos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho e julho de 2021, relativos a empréstimos consignados dos servidores do Fundo Municipal de Baião

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo NÃO CONHECIMENTO do pedido de revisão por não ter obedecido ao prazo estabelecido no art. 86 do Regimento Interno do CSMP c/c art. 8º, § 6º da Resolução n.º 007/2019-CPJ c/c art. 4º, § 1º da Resolução n.º 174/2017 do CNMP.

1.1.19. Processo n.º 000023-151/2019

Requerente(s): Núcleo de Combate à Improbidade e Corrupção do MPE (NCIC)

Requerido(s): Núcleo de Atendimento Integrado (NAI/PROPAZ)

Origem: 2º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa

Assunto: Apurar possíveis irregularidades na execução das obras de reforma do Núcleo de Atendimento Integrado, inclusive pela ausência de elevador e outras deficiências físicas do prédio entregue pelo Governo do Estado do Pará

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela NÃO HOMOLOGAÇÃO da Promoção de Arquivamento do feito, nos termos do art. 57, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual n.º 057/2006 e art. 27, §3º, II da Resolução nº. 007/2019-CPJ2, devendo os autos serem encaminhados à PGJ para designação de outro membro do Ministério Público para tomar as providências cabíveis.

1.1.20. Processo n.º 000792-116/2013

Requerente(s): Deputada Estadual Simone Morgado

Requerido(s): Assembléia Legislativa do Estado do Pará (ALEPA)

Origem: 2º PJ de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa

Assunto: Apurar possíveis irregularidades com relação ao Convite n.º 001/2011 da ALEPA, cujo objeto é a reforma de Gabinetes de Deputados Estaduais

Item retirado de pauta a pedido do Conselheiro Relator.

1.1.21. Processo n.º 000090-151/2017

Requerente(s): Ministério Público de Contas do Estado do Pará (MPC)

Requerido(s): Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará (IGEPREV)

Origem: 5º PJ de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa

Assunto: Apurar possível irregularidade atinente à ato emanado pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará (IPASEP), ao conceder pensão a Divani Silva Ramos, pela morte de seu marido João Bspstista Ferreira Ramos

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos moldes do art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE n.º 057/2006.

1.1.22. Processo n.º 000072-808/2015

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Para

Requerido(s): Município de Vitória do Xingu/PA

Origem: 2ª PJ Criminal de Altamira

Assunto: Apurar suposto ato de improbidade Administrativa relacionado à malversação de recursos nas ações de incentivo à estrutura funcional de entidades religiosas no Município de Vitória do Xingu